

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e Miguel José Abrunhosa Martins, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

**AUSÊNCIAS** – De registar a ausência dos Srs. Vereadores, Pedro José da Cruz Andrade e Olga Marília Fernandes Pais.

O Sr. Presidente informou que, findo o período de suspensão das funções de Vereador, de Pedro José da Cruz Andrade, pelo período de 180 dias, apreciado na Reunião Ordinária deste Executivo Municipal de 25 de outubro de 2021, os serviços procederam ao envio da Ordem de Trabalhos para a presente reunião.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Entrega de documentação solicitada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

No dia onze de abril de dois mil e vinte e dois, foi remetida, via correio eletrónico, aos Srs. Vereadores, a cópia dos Estatutos da Associação Centro Ciência Viva de Bragança, documentação solicitada no decurso da Reunião Ordinária realizada nesse mesmo dia.

**Nota de Repúdio – Invasão da Ucrânia pela Rússia**

O Sr. Presidente leu a comunicação enviada pela Embaixada da Federação da Rússia em Portugal, no âmbito da tomada de posição do Executivo Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2022, dando-se, aqui, por integralmente reproduzida, e ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao Livro de Atas.

Tomado conhecimento.

**Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

**“Participação em Feira Ibérica de Queijos em Espanha**

O Município de Bragança foi convidado a marcar presença naquela que é a primeira edição da Iberqueso – Salão e Feira de Queijos de Espanha e Portugal, que decorreu de 22 a 24 de abril, em Valencia de Don Juan (Espanha).

É mais um exemplo das boas relações existentes entre Bragança e os municípios da vizinha Espanha e daqui pode resultar o estabelecimento de boas parcerias de iniciativas e de negócios.

**Apresentação Pública do Modelo de Cogestão do Parque Natural de Montesinho**

Apresentado publicamente, dia 22 de abril, no Auditório Paulo Quintela, o modelo de Cogestão do Parque Natural de Montesinho (PNM) tem como objetivo dinamizar um modelo de gestão de proximidade: mais participativo, colaborativo e mobilizador, com vista à salvaguarda dos valores naturais do Parque Natural de Montesinho, que promova a coesão territorial e responda aos desígnios da sustentabilidade, nas dimensões política, social, económica, ecológica e cultural.

O mesmo resultará na elaboração e implementação de um Plano de Cogestão, com vista à valorização do capital natural intrínseco ao PNM, que comunique e promova o Parque de forma diferente e que, principalmente, se aproxime das pessoas, de forma inclusiva e integrada, em todas as suas valências e singularidades: identitárias, sociais, culturais e económicas.

### **III Volta ao Nordeste com prólogo em Bragança**

Mais de 100 ciclistas de todo o país participaram, nos dias 23 e 24 de abril, na III Volta ao Nordeste, cujo prólogo aconteceu em Bragança, organizada pela Associação de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança e contou com o apoio, entre outros, do Município de Bragança.

### **Bênção dos Finalistas do IPB**

A manhã do passado dia 24 de abril foi de emoção para os 700 alunos finalistas do Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e respetivas famílias que assistiram à celebração da Bênção dos Finalistas.

A cerimónia religiosa, que marca o final de uma das etapas mais importantes da vida dos jovens estudantes, contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias, de representantes do IPB e de outras entidades do concelho.

### **Comemorações do 25 de abril**

Dois anos depois, voltaram a celebrar-se, de forma aberta e presencial, os valores da liberdade, da democracia e da soberania de um povo.

Bragança iniciou as Comemorações do 25 de abril com a intervenção da luso-ucraniana Yelyzabeta Piskunova (aluna do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia), que deixou o seu testemunho face à atual realidade vivida na Ucrânia.

Durante a tradicional Sessão solene, que decorreu no Auditório Paulo Quintela, usaram da palavra o representante dos Presidentes de Juntas de Freguesia e Uniões das Freguesias do Concelho, os líderes de todas as forças políticas presentes na Assembleia Municipal, a Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Cristina Ribeiro, e o Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Seguiu-se a inauguração das obras de requalificação e ampliação da Casa do Povo de Varge (União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor). Um investimento superior a 140 mil euros, participado pelo Município de Bragança.

Foi também na aldeia de Varge que terminou a Caminhada da Liberdade, promovida pelo Município de Bragança, que reuniu cerca de 25 caminheiros.”

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE ABRIL DE 2022**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 29/2022**, de 7 de abril, aprova o regime geral do controlo metrológico legal dos métodos e dos instrumentos de medição;

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2022**, de 14 de abril, prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença Covid-19;

**Decreto-Lei n.º 30-A/2022**, de 18 de abril, aprova medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis.

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PONTO 5 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2022**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de março - no montante total de 2.670.550,83 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	58.157,00 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	329.981,52 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	260.012,62 €;

Fornecedores de imobilizado – outros	105.412,93 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1.051.681,16 €;
Outros – diversos	865.305,60 €.
Tomado conhecimento.	

#### **PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de abril de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	20.443.303,88 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.447.466,85 €.

Tomado conhecimento.

#### **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

#### **PONTO 7 – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE BRAGANÇA (2021-2030) - Consulta Pública**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Bragança (PMDFCI) para o decénio 2021-2030 foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Concelho de Bragança, na sua reunião de 10 de dezembro de 2021, e de parecer vinculativo positivo, exarado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através de despacho datado de 23 de março de 2022.

Assim sendo, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e nos n.ºs 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento em anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, submeter o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Bragança (PMDFCI) para o decénio 2021-2030, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, a consulta pública, pelo período de 15 dias a contar do dia

seguinte ao da publicação na 2.ª série do Diário da República e no site institucional do Município de Bragança, em [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a consulta pública nos termos da informação.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **PONTO 8 - REDUÇÃO DE CAUÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A empresa Catraport, Lda., vem, na qualidade de proprietária do lote 1 da Zona Industrial de Mós, solicitar a redução da caução prestada aquando da aquisição desse lote, no valor de 22.587,00 €, referente ao incentivo financeiro que lhe foi atribuído pela criação de postos de trabalho.

O contrato de compra e venda do lote, adquirido pelo preço de 35.116,00 €, foi celebrado a 08 de setembro de 2015.

Analisado o processo referente à construção de um imóvel no referido lote, licenciado nesta Câmara Municipal sob o n.º 103/15, verifica-se que foi emitido sobre o mesmo alvará de autorização de utilização n.º 120/18, em 12 de setembro de 2018, que lhe permite exercer a atividade de laboração.

De acordo com o n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais (Zona Industrial de Mós), a empresa apresenta os mapas da Segurança Social de 2 anos a partir do início da laboração, verificando-se que criou mais de 20 postos de trabalho nos 2 anos seguintes ao início da laboração.

Assim e face ao que antecede, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere a libertação da caução prestada no valor de 22.587,00 €, pagos através da guia de receita n.º 438/6795.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a libertação da caução prestada, nos termos da informação.

#### **PONTO 9 - PROCESSO 71/21**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se à reconstrução e ampliação de um edifício em mau estado de conservação, destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, numa parcela de terreno com a área total de 52.000 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º [REDACTED].

A parcela de terreno, onde está implantado o edifício, localizada em solo rural, sita em [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], e identificada nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II”, “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo I e Tipo II”, respetivamente artigos 21.º e 24.º, e em “Área de Recursos Geológicos Potenciais”.

O projeto compreende a reconstrução e ampliação de um edifício do tipo isolado, composto por rés do chão, com a área de implantação e área total de construção de 355,80 m<sup>2</sup>, conforme o quadro sinóptico apresentado.

Estando o local em zona de servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do PDM, designadamente, em área de recursos geológicos, foi solicitado parecer à Direção Geral de Energia e Geologia, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

Importa, também, referir que, em 01 de janeiro de 2022, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, procedendo à revogação expressa do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 24 de junho.

Após análise das peças desenhadas e a cartografia da Carta de Ocupação de Solos, verifica-se que a implantação do edifício, não se situando em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, conforme o estipulado no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, não carece de parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

A proposta apresentada prevê a execução das fachadas em bloco de cimento, areado e pintado a cor clara no embasamento e a utilização de chapa

perfilada lacada na parte superior das fachadas. A cobertura será do tipo inclinada com duas pendentes, revestida em painel isotérmico.

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento do PDM, nestes espaços é permitida a construção de anexos para apoio às atividades florestais, agroflorestais e silvo-pastoris de exploração do prédio em que se localizam.

Assim, o projeto cumpre o disposto nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do PDM, que definem a ocupação/utilização e o regime de edificabilidade para os Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II.

Mais se informa que, conforme o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, o acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados e os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, não sendo permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

Deverá também proceder ao licenciamento dos muros confinantes com a via pública, através de requerimento próprio, recordando que os mesmos não deverão exceder 1,40 metros de altura máxima, devendo a sua implantação ser verificada pelos Serviços Topográficos do Município.

Assim, propõe à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido da aprovação da pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 10 - PROCESSO 36/22**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A Associação TT Sem Limites Bragança solicita autorização para a realização de uma prova desportiva para o campeonato de Portugal Trial Urbano 4X4 2022 sob a regia da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting a ter lugar nos próximos dias 30 de abril e 1 de maio, nesta cidade.

A requerente apresentou o parecer da entidade referida na alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, conforme estipula o artigo 6.º referente a este tipo de manifestação desportiva, ou seja, parecer favorável da Federação Portuguesa de Todo o Terreno Turístico, Trial e Navegação 4X4, bem como parecer da Polícia de Segurança Pública, emitido em 05 de abril de 2022, e traçado da prova.

Assim, a pretensão para a realização da prova pode ser concedida de acordo com o solicitado, devendo respeitar as condicionantes previstas no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

O valor das taxas de licenciamento é, de acordo com o a alínea a) do n.º 2 do artigo 44.º da Tabela de Taxas, de 20,72 €/dia, o que totaliza 41,44 €.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, cumpre informar que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, pode a Câmara Municipal conceder a isenção do pagamento das taxas.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança, em sessão de 22 de dezembro de 2021, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €, submete-se à deliberação da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 11 - PROCESSO 27/22: Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo solicita a emissão de licença para ocupação da Praça Cavaleiro de Ferreira, no dia 7 de abril de 2022, que consiste na colocação de uma tenda 3,0 x 3,0 metros, para realização de rastreios médicos no âmbito das Comemorações do Dia Mundial da Saúde.

De acordo com o artigo D-2/8.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, a ocupação de via pública está sujeita a licença municipal e,

à semelhança de outras ocupações de via pública, não deverá prejudicar a segurança do trânsito e dos peões, tendo obrigatoriamente de se deixar uma largura mínima de passagem pedonal livre de obstáculos de 1,20 metros no caso de ocupação dos passeios.

Estando reunidos os requisitos previstos no artigo D-2/15.º e seguintes, propõe-se a emissão de licença de ocupação de via pública de 9 m<sup>2</sup>, nas condições acima referidas, sendo que nos restantes dias a instalação de guarda-chuvas não constitui efetivamente uma ocupação, uma vez que não estarão apoiados no chão, mas sim pendurados entre árvores, não causando qualquer incómodo para quem circular naquela praça.

Mais solicita isenção do pagamento de taxas e licenças previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas à realização do evento.

A emissão da licença de ocupação da via pública está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 22.º da Tabela de Taxas, totalizando 23,49 € [21,96 € + (9 m<sup>2</sup> x 1 dia x 0,17 €)].

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 2021, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ato foi praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 01 de abril de 2022, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Exma. Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, no valor de 23,49 €, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do

Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 12 - PROCESSO 39/22: Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A Associação Académica do I.P.B., NIPC 507132564, solicita isenção das taxas de licenciamento instalação e de funcionamento de recinto diversão provisória, para a realização da “Semana Académica de Bragança 2022”, no Pavilhão do NERBA, a realizar no período de 20 a 26 de abril de 2022, entre as 23h00 e as 07h00 do dia seguinte, com o processo n.º 39/22, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança. O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa é de 411,91 € (de acordo n.º 1 do artigo 40.º da Tabela de Taxas, no valor de 32,85 €/dia x 8 dias, e do n.º 3 do artigo 45.º do citado Regulamento, no valor de 71,01 € + 7,10 € x 5 dias úteis + 14,20 € x 3 dias não úteis).

O requerente solicita, ainda, isenção do pagamento das taxas de licenciamento para a realização da tradicional serenata de finalistas do IPB, atividade inserida na “Semana Académica 2022”, no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira), na Praça da Sé. O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa é de 78,11 € (de acordo do n.º 3 do artigo 45.º do citado Regulamento, no valor de 71,01 € + 7,10 € x 1 dia útil).

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança, em sessão de 22 de dezembro de 2021, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ato foi praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, por

despacho de 19 de abril de 2022, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Exma. Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Académica do I.P.B, NIPC 507132564, no valor de 490,02 €, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º da tabela de taxas e licenças do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 13 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foram proferidos de 06 a 19 de abril de 2022, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em reunião de câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

**PROCESSO N.º 38/22** – [REDAZIDA] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na [REDAZIDA], em [REDAZIDA], freguesia de [REDAZIDA], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 28/22** – [REDAZIDA] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação, sito na [REDAZIDA], na localidade de [REDAZIDA], freguesia de [REDAZIDA], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 179/21** – [REDAZIDA] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício

destinado a habitação, sito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 93/95** – [REDACTED]

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para alteração das frações “W” e “X”, de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 16/22** – [REDACTED]

[REDACTED] apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 6/22** – [REDACTED]

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 97/20** – [REDACTED]

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 207/21** – [REDACTED]

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da [REDACTED]

[REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 205/21** – [REDACTED] apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 187/21** – Construções Manuel Carlos Gonçalves Sociedade Unipessoal, Lda. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Eng. Oliveira Dias, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 45/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

### **PONTO 14 - PROCESSO 14/2019-CP-DLM: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONCEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESIGN E EQUIPAMENTOS PARA O MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA EM BRAGANÇA: Modificação ao Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 8 de abril de 2019 foi aprovada a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento.

Na sequência do procedimento, em 24 de junho de 2019, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato,

tendo sido ratificado o ato na Reunião de Câmara de 8 de julho de 2019. A prestação de serviços foi adjudicada à MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. pelo preço total de 270.404,94 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O contrato de prestação de serviços, outorgado em 17 de julho de 2019, estabelece, na sua cláusula 3.ª, que o pagamento das despesas seria dividido em duas fases:

- “... 1) Fase 1 - Projeto de design: 70% com a entrega do documento final  
2) Fase 2 - Acompanhamento da implementação do projeto até à abertura ao público do museu após a conclusão da Fase 1.: 30% com a entrega do documento final...”

No caderno de encargos, na sua cláusula 3.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas, era definida a natureza de cada uma das fases:

“...Fase 1 - Design: Elementos a elaborar

O adjudicatário deverá elaborar e apresentar no âmbito da execução do contrato os seguintes elementos:

Conceção:

- Projeto de cenografia e equipamentos: desenhos dos elementos cenográficos, expositivos e interativos descritos no Estudo Prévio de Museografia, no estudo científico realizado pelo Instituto Politécnico de Bragança (recolha e estruturação de informação sobre a Língua Portuguesa) e considerando o projeto e arquitetura, com todos os desenhos técnicos de pormenor necessários para produção, descrição de materiais e lista de quantidades de cada um;
- Projeto gráfico: conceção, retificações e artes finais de todos os elementos gráficos impressos do projeto expositivo, tais como ilustrações, infografias, diagramas, gráficos, legendas;
- Projeto multimédia: definição, retificações e desenho de layouts tipo, grafismos e écrans tipo, tipografias e diagramas de interações com vista ao desenvolvimento das aplicações multimédia;
- Projeto de iluminação cénica: definição, desenhos dos elementos de iluminação cénica com vista ao desenvolvimento das experiências, com todos

os desenhos técnicos de pormenor necessários para produção, descrição de materiais, Lista numerada, estimativa de prazos de execução e orçamento bem como projeto de pormenor de cada elemento cenográfico; Caderno de projeto aquisição e produção de mobiliário e equipamentos com as respetivas peças escritas e desenhadas;

Produção:

- Execução da Cenografia: após aprovação do projeto pela entidade adjudicante, criação e conceção dos elementos cenográficos, previstos no estudo prévio e no projeto de cenografia. Fica excluído da execução o Mobiliário e Equipamentos, devendo, no entanto, apresentar:

1. Lista numerada, estimativa de prazos de execução e orçamento, descrição de materiais bem como projeto de pormenor de cada elemento cenográfico;

2. Caderno de projeto aquisição e produção de mobiliário e equipamentos com as respetivas peças escritas e desenhadas;

- Execução Gráfica: após aprovação do projeto pela entidade adjudicante, execução ilustrações, infografias, diagramas, gráficos, legendas, software, entre outros elementos;

- Execução Multimédia: após aprovação do projeto pela entidade adjudicante, desenvolvimento das aplicações\software multimédia, aplicações informáticas, vídeos, filmes, entre outros desenvolvimentos previstos no projeto.

No âmbito da primeira fase, caso se entenda como relevante, para o desenvolvimento dos projetos o envolvimento de entidades públicas, a entidade adjudicante realizará as diligências necessárias para a criação de parcerias e/ou protocolos para a concretização dos objetivos definidos.

O estudo científico, realizado pelo Instituto Politécnico de Bragança (recolha e estruturação de informação sobre a Língua Portuguesa), será disponibilizado ao adjudicatário após assinatura do contrato.

Fase 2 - Acompanhamento da implementação do projeto

No âmbito da fase de acompanhamento da implementação do projeto, o adjudicatário obriga-se:

- Ao acompanhamento, local e periódico, do desenvolvimento e construção do projeto, com frequência a definir, de acordo com as diferentes fases de execução;

- A prestar todos os esclarecimentos necessários a todos os intervenientes e colaboração proativa na resolução de todas dificuldades que eventualmente possam surgir na construção e na integração com a realidade existente;

- Ao acompanhamento da revisão dos cadernos de encargos para produção do mobiliário e equipamentos e assessoria na definição de garantias e aspetos a contemplar na manutenção dos mesmos;

- Ao acompanhamento de testes e prototipagem;

- À entrega, com periodicidade a definir entre as partes, de relatórios de ponto de situação da execução do projeto e sua produção.

- Apresenta relatórios de acompanhamento de produção...”

Considerando que houve a revogação do contrato da empreitada e que se torna necessário promover a abertura de novo procedimento, estimando-se que a empreitada só deverá estar concluída no fim do ano de 2023, é essencial que se façam modificações objetivas ao contrato. Uma vez que algumas atividades da Fase 1 só fazem sentido se forem entregues em data próxima da conclusão do Museu, como sendo, definição de equipamentos e mobiliário, bem como o desenvolvimento dos conteúdos multimédia e aplicações interativas, propõe-se, com fundamento no disposto na alínea c) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, segundo a qual o contrato pode ser modificado por razões de interesse público, decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, a aprovação da seguinte modificação do contrato de “Aquisição de serviços conceção e acompanhamento do Design e Equipamentos para o Museu da Língua Portuguesa em Bragança”:

“Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1.(...)

2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nas seguintes condições:

a) Fase 1 - Projeto de design: 70% com a entrega do documento final de cada uma das subfases:

a. Fase 1.1: 20% dos 70% com a entrega do Anteprojeto - Museografia/ Cenografia e Interação;

b. Fase 1.2: 20% dos 70% com a entrega do Projeto Base e aprovação final;

c. Fase 1.3: 20% dos 70% com a entrega do Projeto de Execução com Desenhos técnicos e Peças escritas;

d. Fase 1.4: 20% dos 70% com a entrega do Mapa de Quantidades e Cadernos de Encargos dos Equipamentos e Mobiliário;

e. Fase 1.5: 20% dos 70% com a execução do Execução de Software/ Multimédia.

b) Fase 2 - Acompanhamento da implementação do projeto até à abertura ao público do museu após a conclusão da Fase 1.: 30% com a entrega do documento final...

3.(...)"

Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para autorizar a despesa associada ao contrato celebrado e, conseqüentemente, para a tomada das decisões de contratar e de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 73.º do CPP, na sua redação atual, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, enquanto órgão competente, aprovação das modificações objetivas ao contrato."

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar as modificações objetivas ao contrato, nos termos da informação.

**PONTO 15 - PROCESSO N.º 5/2022-CP-DLM - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA"**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"Considerando o enquadramento no artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a

celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2021.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

O nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP é [REDACTED], Técnico Superior – Gestão.

Para a escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), e como o preço base é superior a 5.382.000,00 €, propõe-se concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP.

O prazo de execução a empreitada é de 16 meses e o preço base será de 14.000.000,00 € + IVA.

A fixação do valor estimado do contrato foi fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou a revisão ao mapa de medições e orçamento sendo também o preço que o dono de obra está disposto a pagar.

O critério de adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade, monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º-A.

Nos termos do artigo 46.º-A do CCP é obrigatório fundamentar para aquisição superior a 135.000,00 € (bens e serviços) ou 500.000,00 € (empreitadas), assim sendo esta empreitada não é dividida por lotes, uma vez que apenas uma única entidade deve ter a responsabilidade total da

empreitada, pois o objeto da mesma é técnica e funcionalmente incidível e a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

O projeto do PPI é o 15/2016 - Reabilitação dos Antigos Silos da EPAC para Museu de Língua Portuguesa. A rubrica para cabimento é a 0302/07010301, com uma dotação, para 2022, de 11.468,84 € e, para o ano de 2023, de 4.014.400,00 €. Assim, solicita-se o estorno do compromisso n.º 2268/2020 e um aumento de dotação, para 2023, em cerca de 5.526.000,00 €. Os fundos disponíveis atuais são de 16.460.662,58 €. O código CPV é o 45212300-9 - Construção de edifícios para usos culturais e artísticos.

Neste sentido é proposto à Exma. Câmara a aprovação do projeto de execução para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto que serve de base para a execução da empreitada foi alvo de revisão, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do CCP, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

O Museu da Língua Portuguesa trata-se de um projeto âncora para afirmação da Cidade e da região, não só a nível nacional, mas também a nível internacional, sobretudo no contexto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Tendo em consideração a dimensão e a relevância do projeto para o território de Trás-os-Montes, o Município de Bragança redirecionou toda a sua atenção para a sua concretização, nomeadamente, a aquisição dos imóveis, terrenos envolventes e contratualizou, através de um concurso de Ideias, o projeto de execução. Efetuou, ainda, a contratualização de alguns serviços, nomeadamente, os “Conteúdos Científicos para o Museu” (procedimento concluído), a “Conceção e acompanhamento do Design e Equipamentos para o Museu...” (procedimento em execução) e, ainda, contratualizou o “Estudo e Viabilidade Económica e Criação do Modelo Organizacional...” (procedimento concluído).

Assim e considerando que o valor de investimento a realizar, justificado pelo mapa de quantidades e orçamento, é superior 5.000.000,00 €, é, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do CCP, necessário promover a fundamentação com base numa avaliação de custo/benefício, ou seja, num estudo de

viabilidade, sendo este um instrumento relevante de apoio à tomada de decisão.

Ainda de acordo com o estudo, o projeto do Museu da Língua Portuguesa vai promover um impacto não apenas em Bragança, mas em toda a Região Norte de Portugal, assumindo-se como elemento central na promoção do desenvolvimento integrado, abrangendo, entre outras, as dimensões económica, social, cultural e turística.

A este nível destacam-se os seguintes impactos esperados ao nível mais qualitativo: aumento da visibilidade externa do Município e da região a nível nacional e internacional; aumento da visitação turística de Bragança e na região; promoção do desenvolvimento económico e de mais-valias associadas; reforço da rede de equipamentos culturais do Concelho; reabilitação e transformação urbana da envolvente alargada do Museu; promoção da fruição cultural e das qualificações da população do concelho e da região; criação de novas ofertas culturais e educativas; captação de financiamento europeu para Bragança e para a região; qualificação da oferta do Instituto Politécnico de Bragança nas áreas relacionadas com a Língua e Cultura Portuguesa.

Esta operação está aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), com o Código NORTE-05-2316-FEDER-000091, no entanto, existem alguns riscos associados ao limite do prazo do programa NORTE 2020.

Em termos de execução, ainda em 2020, foi realizado o primeiro procedimento de concurso público, tendo sido a obra adjudicada e assinado o contrato a 15 de outubro de 2020, consignada a 16 de dezembro de 2020, e o Plano de Segurança e Saúde aprovado.

A obra foi iniciada a obra a 16 de fevereiro de 2021. No entanto, o sector da construção civil em Portugal tem vindo a apresentar dificuldades ao nível da oferta de materiais e mão de obra, fenómeno que tem motivado o aumento dos preços base dos procedimentos e atrasos significativos na realização das obras.

No caso em concreto, pelo não desenvolvimento da mesma, no dia 28 de março de 2022 foi deliberado, em Reunião de Câmara Municipal, a resolução sancionatória do contrato de empreitada celebrado, com o adjudicatário “Elevation, A.C.E.”, atualmente designado “Solidium, A.C.E”, da empreitada do Museu da Língua Portuguesa, nos termos e ao abrigo das alíneas a), c) e g) do n.º 1 do artigo 405.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP. Por forma a fazer face aos compromissos para com a entidade financiadora, o Município de Bragança pretende lançar, novamente, a empreitada a concurso. Quanto ao prazo de obra é agora diminuído em 2 meses, passando de 18 para 16, considerando o que foi executado pelo anterior adjudicatário.

No que diz respeito ao preço, no seguimento da resolução do contrato, foi efetuada uma revisão ao projeto, o que motivou algumas alterações aos preços unitários considerando a inflação do mercado e tendo, também, como referência os preços apresentados no último concurso, encontra-se um preço médio que ronda os 11.913.000,00 €, pelo que, aumentado cerca de 17,5%, o valor base será agora de 14.000.000,00 €.

Considerando o financiamento comunitário e as limitações de execução existentes, relativamente ao tipo do procedimento a adotar, propõe-se a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, com publicação internacional, com carácter de urgência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 136.º do CCP.

Face ao que antecede e dada a inexistência de recursos humanos na Autarquia, torna-se necessário proceder à realização da empreitada, atrás referida, pelo valor estimado da despesa a efetuar de 14.000.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se, ainda, autorização:

- Sendo “Concurso Público”, com publicação internacional, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

- Constituição do júri:

Presidente: [REDACTED], Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogais efetivos: [REDACTED], Técnica Superior – Engenheira Civil, e [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras;

Vogais suplentes: [REDACTED], Técnico Superior – Gestão, e [REDACTED], Assistente Técnica. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

- Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do CCP.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e sendo o preço base superior a 749.000,01 €, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um concurso público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva e Miguel Abrunhosa, e uma abstenção do Sr. Vereador, João Pinheiro, a abertura do procedimento, o projeto de execução, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento, nos termos propostos.

**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**DIVISÃO DE CULTURA**

**PONTO 16 – PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, no âmbito do projeto Erasmus+, com escolas da Grécia e da Itália, solicita a entrada gratuita, no dia 10 de maio de 2022, para um grupo de cerca de 50 alunos e professores, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal reúne as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2022, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 79,25 €, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV do anexo 19 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 17 - ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA COXA - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Centro Social Paroquial dos Santos Mártires solicita autorização para a utilização do Pavilhão da Coxa, todas as terças-feiras, das 10h00 às 11h00, no período compreendido entre os dias 1 de maio e 31 de agosto de 2022, para atividade física das crianças do seu jardim de infância.

O equipamento solicitado está disponível de acordo com o requerido.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitam, ainda, a isenção do pagamento da taxa de utilização.

Esta entidade reúne as condições para beneficiar da isenção do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2022, propõe-se a atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa, no valor de 283,86 € (15,77 €/h x 18h), prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Capítulo IV, da

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

#### **PONTO 18 – PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 2.º TRIMESTRE DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no segundo trimestre do ano de 2022, nomeadamente:

- 0,200 € por kg de Couro de Bovino < 220 kg;
- 0,160 € por kg de Couro de Bovino >= 220 kg;
- 0,50 € por Unidade de Pele de Ovino < 10 Kg;
- 1,20 € por Unidade de Pele de Ovino >= 10 Kg;
- 0,20 € por Unidade de Pele de Caprino.

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda. e José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda., a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino < 220 kg e >= 220 kg, Peles de Ovino < 10 kg, Peles de Ovino >= 10 kg e Peles de Caprino foi a empresa José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda., à qual se propõe a adjudicação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação.

**PONTO 19 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 22 de dezembro de 2021, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação, dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia nove de maio de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, João Pinheiro, Fernanda Silva e Miguel Abrunhosa, e, por não terem estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, as Sras. Vereadoras, Carla dos Santos e Olga Pais, não participaram na apreciação e votação da mesma.**

**A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento**

Ata da Reunião Ordinária de 26 de abril de 2022

**de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto  
Gonçalves Nogueiro.**

---

---